



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu da Fx BA / 1851)
BATALHÃO TIBÚRCIO

ORIENTAÇÕES

AOS

CONVENIADOS

FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (FuSEx)



Julho / 2019

**ORIENTAÇÕES ÀS CLINICAS, HOSPITAIS E PROFISSIONAIS
CONVENIADOS**

Prezados conveniados,

É uma satisfação tê-los como uma Organização Civil de Saúde (OCS) ou Profissional de Saúde Autônomo (PSA) credenciado junto ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx).

A fim de orientá-los quanto à sistemática de atendimento aos beneficiários dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS e sobre o faturamento das contas, seguem algumas orientações.

GLOSSÁRIO

CADBEN – Cadastro de Beneficiários do FuSEx

D Sau – Diretoria de Saúde

DGP – Departamento-Geral do Pessoal

EMPENHO - Forma de contrato da Administração Pública com o prestador de serviço que obriga a contratante a realizar o pagamento das despesas realizadas

FuSEx – Fundo de Saúde do Exército

GE – Guia de Encaminhamento

HCE – Hospital Central do Exército

OCS – Organização Civil de Saúde

OMS – Organização Militar de Saúde

OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais

PASS – Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro

PMGuVV – Posto Médico da Guarnição de Vila Velha

PSA – Profissional de Saúde Autônomo

RM – Região Militar

SAMEx-Cmb – Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (2ª GM)

SAMMED – Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes

SIRE – Sistema de Registro de Encaminhamentos

SRAM – Seção de Regulação e Auditoria de Contas Médicas

UG FuSEx – Unidade Gestora do FuSEx – Responsável pela gestão local dos recursos do FuSEx

OS SISTEMAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

O SAMMED



O Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED) atende a cerca de 750 mil beneficiários em todo o território nacional, por intermédio de uma rede de Organizações Militares de Saúde (OMS) formada por 24 (vinte e quatro) hospitais militares, 4 (quatro) policlínicas, 28 (vinte e oito) postos médicos e 6 (seis) Organizações Militares de Saúde Especiais (OMS Esp).

Os recursos financeiros do SAMMED são oriundos de duas fontes:

a) dotações orçamentárias oriundas de:

- recursos financeiros previstos para os beneficiários do SAMMED a serem assistidos;
- recursos financeiros específicos para o custeio de convênios e contratos; e
- outros recursos que visem à assistência médico-hospitalar.

b) receitas próprias oriundas de:

- contribuições mensais obrigatórias para o FuSEx;
- indenizações hospitalares provenientes de atos médicos, paramédicos e serviços afins em

Unidades Militares;

c) indenizações provenientes da prestação de serviços médico-hospitalares, por intermédio de convênios e contratos; e

d) outras fontes.

Serão cobertos exclusivamente com recursos do SAMMED, os custos com a assistência médico-hospitalar dos seguintes beneficiários:

a) os cabos e soldados, no decurso da prestação do Serviço Militar Inicial;

b) os Aspirantes-a-Oficial em Estágio de Adaptação e Serviço ou realizando o Estágio de Instrução e Preparação de Oficiais Temporários (EIPOT);

c) as praças especiais, com exceção dos Aspirantes-a-Oficial formados pela Academia Militar das Agulhas Negras;

d) os alunos das Escolas de Instrução Militar e os atiradores dos Tiros-de-Guerra; e

e) dependentes previstos no Estatuto dos Militares e não cobertos pelo FuSEx (neste caso, a indenização será de **100% das despesas realizadas**). Essa indenização será paga através de Guia de Recolhimento à União (GRU) antes da emissão da Guia de Encaminhamento (GE).

O FuSEx



O **Fundo de Saúde do Exército (FuSEx)**, criado pela Portaria Ministerial Nr 3.055, de 7 de dezembro de 1978, e regulamentado, atualmente, pela Portaria **Nr 653-Cmt Ex, de 30 de agosto de 2005 - IG 30-32**, é constituído de recursos oriundos das **contribuições obrigatórias** e das **indenizações** pelos atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, dos militares do Exército, na ativa e na inatividade, dos pensionistas e de seus respectivos dependentes, com a finalidade de complementar os recursos orçamentários destinados para assistência à saúde da Família Militar.

Dentre os atendidos pelo SAMMED, aproximadamente 590 mil também são beneficiários do FuSEx, que é uma fonte de recursos que se destina a **complementar** a assistência médico-hospitalar. Tal Fundo é gerido por 169 Unidades Gestoras (UG FuSEx), que atendem à família militar, ampliando o atendimento prestado pelo SAMMED, por intermédio de uma rede de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) conveniados.

Embora funcione semelhante a um plano de saúde, com rol procedimentos cobertos e não cobertos, rede de conveniados, regulação na liberação de procedimentos, adoção de tabelas das Associações Médicas nacionais para valoração de procedimentos médico-hospitalares, dentre outras características, o FuSEx **não é um Plano de Saúde**, não está regulado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e, portanto, não está submetido à Lei 9.656 / 98 que dispõe sobre os planos de saúde privados. Possui legislação normativa própria e é gerenciado, a nível nacional, pela Diretoria de Saúde (D Sau) do Exército.

O SAMEx-Cmb

O **Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (SAMEx-Cmb)** é destinado aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e suas pensionistas reguladas pela Lei nº 8059/90.

A gestão desse sistema é de responsabilidade da UG FuSEx e normatizada pela **Nota Informativa Nr 001 – D Sau, de 13 de outubro de 2011**.

Os seus beneficiários têm os **mesmos direitos** dos beneficiários do FuSEx.

As despesas realizadas pelos beneficiários do SAMEx-Cmb são cobertas pelo Fator de Custos, com recursos específicos, e não há qualquer indenização pelas despesas para seus beneficiários.

A PASS

A **Prestação à Assistência de Saúde Suplementar (PASS)** é destinada aos servidores civis do exército, da ativa e aposentados, e seus dependentes.

A gestão desse sistema é de responsabilidade da UG FuSEx e os seus beneficiários têm direitos semelhantes aos beneficiários do FuSEx, entretanto são regulados por norma específica (**IR 30-57**).

As despesas realizadas pelos beneficiários da PASS são cobertas por recursos específicos e as regras de indenização por essas despesas para seus beneficiários são semelhantes às do FuSEx.

ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

1. CONSULTAS

1.1. O beneficiário dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS que necessitar de atendimento médico dirigir-se-á ao Posto Médico do Batalhão onde passará por uma triagem e poderá ser encaminhado a um especialista.

1.2 De posse desse encaminhamento, o beneficiário irá procurar a clínica que atende a especialidade pretendida e **agendará** a sua consulta. A escolha do beneficiário é **livre**, dentre os conveniados.

1.3 Após o agendamento, o beneficiário irá até a Seção FuSEx para solicitar a sua GUIA DE ENCAMINHAMENTO (GE). Esta GE é o documento que autoriza o atendimento nas clínicas, hospitais e profissionais conveniados e estará assinada pelo **Chefe da Seção FuSEx / 38º BI ou outro responsável**.

1.4 O beneficiário deverá apresentar no ato de sua consulta a **Guia de Encaminhamento**, seu **documento de identificação** e o seu **Cartão de Beneficiário (ou Declaração Provisória)**, válidos.

1.5 O prazo para retorno das consultas é de **30(trinta) dias**, sem a emissão de nova Guia de Encaminhamento.

1.6 A Seção FuSEx / 38º BI orienta que os beneficiários **agendem** a sua consulta **antes de retirar a sua Guia de Encaminhamento (GE)**, pois a mesma tem validade de **30(trinta) dias**.

2. EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS

2.1 O procedimento para a emissão de Guias para a realização de exames ou procedimentos médicos é semelhante ao de consultas. As Guias de exames/procedimentos médicos estarão assinadas pelo **Chefe da Seção FuSEx / 38º BI ou outro responsável e por um médico militar**.

2.2 O beneficiário também deverá passar pela triagem no Posto Médico que funciona como uma “Central de Regulação”, analisando a real necessidade e pertinência do pedido apresentado.

2.3 Algumas condições devem ser observadas e rigorosamente seguidas a fim de evitar o retorno desnecessário do beneficiário ao **médico solicitante**, quais sejam:

2.3.1 Exames complementares diagnósticos e procedimentos cirúrgicos e invasivos

a. **Todas** as solicitações de exames complementares, em **nível ambulatorial**, de baixa, média ou alta complexidade, serão critériosamente analisadas quanto à "**INDICAÇÃO CLÍNICA**" do pedido, por médico militar, antes da emissão da "Guia de Encaminhamento" autorizando a realização do exame.

b. A "**INDICAÇÃO CLÍNICA**" feita pelo médico conveniado deverá conter suficiência de informações médicas, estar fundamentado em dados clínicos fidedignos, referentes à entidade nosológica do paciente, a indicação do CID, bem como estar de acordo com os protocolos assistenciais e diretrizes das Sociedades Médicas Brasileiras.

c. Os pedidos deverão, sempre que possível, ser emitidos em **2 (duas) vias**, de igual teor, para fins de arquivamento e disposição aos órgãos de controle externo do Exército.

2.3.2 Tratamento na área de psicologia/psicoterapia

a. Serão autorizadas **2(duas) sessões** por um período de 30(trinta) dias. Excepcionalmente e devidamente fundamentado, poderão ser autorizadas **até 4(quatro) sessões** nesse mesmo período.

b. O tempo máximo do tratamento é de **6 (seis) meses**. Caso o paciente (beneficiário) necessite, **excepcionalmente**, de prorrogação do tempo de tratamento, tal fato deverá ser explicitado em **relatório mensal circunstanciado**, no qual constem os motivos da necessidade de prosseguimento do tratamento além do prazo supramencionado.

c. A prorrogação de atendimento, além dos 6(seis) meses, **somente** será concedida após avaliação do psiquiatra militar, **mensalmente**.

2.3.3 Tratamento nas áreas de fisioterapia, nutrição e fonoaudiologia

a. Serão autorizadas até **8(oito) sessões** por um período de 30(trinta) dias.

b. O tempo máximo do tratamento é de **6 (seis) meses**.

c. Caso o paciente (beneficiário) necessite, **excepcionalmente**, de prorrogação do tempo de tratamento, tal fato deverá ser explicitado por seu médico assistente em **relatório mensal circunstanciado**, do qual constem as **RAZÕES** (indicação clínica), data de início do tratamento e laudos de exames complementares corroborando o parecer médico.

d. Toda solicitação de continuação de tratamento nas áreas supracitadas deverá estar em conformidade com a solicitação do médico assistente, **não sendo concedida** a prorrogação de atendimento por iniciativa, apenas, do profissional fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo ou por parte do paciente.

2.4 A Seção FuSEx / 38º BI orienta que os beneficiários **agendem** o seu exame/procedimento **antes de retirar a sua Guia de Encaminhamento (GE)**, pois a mesma tem validade de **30(trinta) dias**.

É MUITO IMPORTANTE QUE TODAS ESTAS RECOMENDAÇÕES SEJAM SEGUIDAS.

O AUDITOR MILITAR QUE IRÁ ANALISAR O PEDIDO SOMENTE AUTORIZARÁ OS EXAMES SE TIVER CONDIÇÕES DE AVALIAR O PEDIDO, BASEADO NOS DADOS TÉCNICOS CONCRETOS SOBRE O PACIENTE DESCRITOS PELO MÉDICO ASSISTENTE.

EVITEM O RETORNO DESNECESSÁRIO DO PACIENTE À CLÍNICA/HOSPITAL!

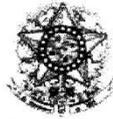
3. O QUE OBSERVAR NA GUIA DE ENCAMINHAMENTO ?

3.1 A Guia de Encaminhamento (GE) é o documento que **autoriza** o atendimento nas clínicas, hospitais e profissionais conveniados. Será emitida em 2(duas) vias, sendo 1ª via a ser entregue na clínica, hospital ou profissional conveniado e a 2ª ficará arquivada na Seção FuSEx.

3.2 Abaixo serão ressaltados os aspectos que deverão ser observados:

Guia de Encaminhamento

http://www2.dgp.eb.mil.br/encaminhamento/Guia_Conсульта.asp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

UG: 38º BI

___ VIA

A GE tem validade de **30 dias** após a emissão. Eventualmente, pode ser **revalidada** pelo Ch FuSEx ou seu substituto.

GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº: 20593 / FUSEX

DATA: 10/08/2016

HORA: 14:51:5

VALIDADE 30 DIAS

OPERADOR: Cap DONIWILKER

TEMPO DE ATENDIMENTO: 12 Min

BENEFICIÁRIO: Grupo: Exército Brasileiro - FUSEX Faixa: 0 a 10

Titular: Cap DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA UG Origem: 38º BI Prec CP: 14414659300 Assinatura do Responsável:

Dependente: (PACIENTE) GUILHERME AUGUSTO B OLIVEIRA Prec CP: 14414659302

PRESTADOR DE SERVIÇO: Instituto Médico Itapoã Nome e Nr Cartão

OCS/PSA: Instituto Médico Itapoã CNPJ/CPF: 14878564000136

Clínica onde será o atendimento.

Número: 150 Complemento: Coqueiral de Itaparica

Vila Velha UF: ES Contato: Dr Leonardo Gomes Milagres Telefone: 3061-6160

PROFISSIONAL SOLICITANTE:

Nome: BÁRBARA RODOLFO Nr CR M: 10129 UF: ES Idt: 0101390854/MD

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

Nome: BÁRBARA RODOLFO Nr CR M: 10129 UF: ES Idt: 0101390854/MD

PROCEDIMENTOS:

Descrição:	Cód DGP:	Quant	V.Unit	Pos
Consultas	10101301	1	35,00	
Consulta ao Pediatra	50011015	1	45,00	
Consta: DAF Crédito: DSAF USUCAF FUSEX OCS/C ND: 339039		Total:	80,00	
Obs.:		valor Devido:	16,00	

Valores sujeitos a análise e revisão.

Registrar, no verso, data e assinatura, por atendimento, se for o caso.

1ª Via - OCS/PSA; 2ª Via - Usuário; e 3ª Via - Seção de Contas Médicas.

A fim de agilizar o pagamento, a guia, após apresentada na OCS ou PSA, deverá ser devolvida à unidade emitente em até 60 dias.

Atenção

"2.a ...na impossibilidade de se marcar consultas com especialistas da OMS, em prazo inferior a 10 (dez) dias, o usuário deverá ser encaminhado..."

"2.b se no retorno dessa consulta o usuário apresentar pedidos de exames, os realizados pela OMS deverão ser agendados ... e para os demais, após rigorosa triagem ... encaminhados ..."

(of nº.264 a 275 de 28 setembro, 07, de VGH DGP).

Assinatura do médico responsável

Campos para assinaturas

CMT/CH/DIR ou Responsável

Usuários e Prestadoras de Serviços

Para consultar as guias emitidas a seu favor acesse o endereço: www2.dgp.eb.mil.br

Clique em Consultas/Guias de encaminhamento.

3.3 Situações diversas

3.3.1 As Guias de Encaminhamento para exames ou outros procedimentos médicos poderão conter campos adicionais que auxiliarão, posteriormente, o lançamento dos valores correspondentes aos procedimentos realizados. Por exemplo:

Ex 1: As Guias de consultas serão emitidas com alguns campos adicionais a fim de se obter o valor acordado em contrato:

Descrição:		Cód DGP:	Quant	V.Unit	Pos-Aud:
Taxas	Campos adicionais para alcançar o valor da consulta: R\$ 120,00	50011041	1	35,00	
Taxas		50011060	1	35,00	
Consulta ao geriatra		10101176	1	50,00	
Cotista: DAP	Credito: D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	ND: 339039	Total:	120,00	Valor de contrato
Obs.: AVALIAR DE ACORDO COM ANEXO MEDICO.			Valor Devido: 24,00		

Ex 2: As tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas e cintilografias, dependendo do pedido médico ou da região do corpo que será investigada, necessitam da aplicação de **medicação/contraste** ou **sedação**. Os procedimentos endoscópicos também necessitam de medicamento e/ou material específicos. Os materiais e medicamentos necessários para a realização desses exames poderão ser cobrados na fatura e esses valores serão inseridos nos campos adicionais:

Descrição:		Cód DGP:	Quant	V.Unit	Pos-Aud:
Medicamentos		10101333	1	10,00	Campos adicionais: os valores serão atualizados de acordo com a fatura
Material descartável		10101000	1	10,00	
TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	Exame a ser realizado	41001010	1	371,99	
Cotista: D SAU	Credito: D8SAECBOCSA-FC - Ex Cmb OCS/C	ND: 339039	Total:	391,99	
Obs.: AVALIAR DE ACORDO COM ANEXO MÉDICO.			Valor Devido: 0		

Observações:

* Quando houver sedação, a pedido do médico ou por necessidade devidamente justificada, será acrescentado o código de "Porte Anestésico" correspondente, de acordo com as regras da CBHPM.

* Somente serão remunerados os materiais e medicamentos **necessários** para a **aplicação do medicamento/contraste/sedação** ou **materiais e medicamentos específicos para os procedimentos endoscópicos**.

* Não serão remunerados materiais e/ou medicamentos relacionados ao Custo Operacional para a realização do mesmo (toalha de papel, sabonete, álcool em gel, gel para ultrassonografia, eletrodos, colírio, etc.).

* Deverão ser observadas as regras de cobrança da CBHPM para a realização de 2(dois) ou mais procedimentos do mesmo tipo: 100% do primeiro procedimento e 70% do porte dos demais, acrescidos dos demais custos).

Atenção para a edição da CBHPM em vigor no contrato !

3.3.2 As Guias para **procedimentos cirúrgicos/invasivos** que necessitam de internação serão emitidas com diversos campos e valores genéricos. Os valores serão atualizados durante a auditoria das contas.

PROCEDIMENTOS:				
Descrição:	Cód DGP:	Quant:	V.Unit:	
Diagnóstico por imagem	50011136	1	25,00	
Diária - Apto	50011058	1	25,00	
Exames Laboratoriais	50011068		25,00	
Fisioterapia		1	25,00	
Gasoterapia		1	25,00	
Hemoderivados		1	25,00	
Honorários profissionais (médicos fisioterapia, ...)		1	25,00	
Material descartáveis	50011062	1	25,00	
Medicamentos	50011061	1	25,00	
OPMES	50011070	1	25,00	
Taxas	50011060	1	25,00	
UTI	50011069	1	25,00	
Cotista: DAP	Credito: D8SAFUSOCSA-FUSEX OC		Total:	300,00
Obs.: Esta Guia autoriza a realização do procedimento xxxxxxxxxxxxxxxx (00000000).			Valor Devido: 60,00	

3.3.3 **Excepcionalmente**, a Guia de Encaminhamento (GE) poderá ser emitida com valores abaixo dos previstos. Neste caso, o atendimento poderá ser realizado e na fatura deverá constar o valor correto, conforme contrato. O valor será corrigido por ocasião da auditoria dessas GE. Observar o campo “Obs.:

Esse é um procedimento interno de controle dos recursos de encaminhamentos, apenas para evitar o não atendimento ao beneficiário. Serão pagos os valores acordados em contrato.

PROCEDIMENTOS:				
Descrição:	Cód DGP:	Quant:	V.Unit:	Pos-Aud:
Taxas	10101301	1	5,00	Valores abaixo do previsto: SERÃO CORRIGIDS NA AUDITAGEM DA GE
Consulta ao cardiologista	10101161	1	10,00	
ECG convencional de até 12 derivações	40101010	1	10,00	
Cotista: DAP	Credito: D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	ND: 839039	Total:	25,00
Obs.: Avalizar de acordo com o anexo médico. Corrigir os valores durante o faturamento.			Valor Devido: 5,00	
Se a conduta descrita acima for adotada, constará essa observação na GE				

Caso surja alguma dúvida, favor entrar em contato com a Seção FuSEx / 38º BI.

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

4. ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO

4.1 O beneficiário dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS que necessitar de atendimento em caráter de **urgência** ou **emergência** deverá se dirigir **diretamente** ao Pronto-Socorro do hospital conveniado, **sem a necessidade de emissão de Guia de Encaminhamento (GE)**.

4.2 Para ser atendido, o paciente deverá:

a. ser **devidamente identificado**, mediante a apresentação **do seu documento de identificação com foto** e do **Cartão de Beneficiário (ou Declaração Provisória)**, **VÁLIDOS**. O número que consta no Cartão ou na Declaração provisória, "PREC CP", é o número do cadastro do beneficiário.

b. preencher a **Ficha de Atendimento - FuSEx**. Caso o paciente não seja o próprio responsável, também deverão ser preenchidos os dados da pessoa que o acompanha.

4.3 Junto à conta médica do paciente, atendido no pronto-socorro, deverá ser anexada a **Ficha de Atendimento FuSEx**, para ser analisada pelos auditores.

ATENÇÃO !! As cópias do **documento de identificação** e do **Cartão de Beneficiário** ou **Declaração Provisória** **são facultativas**. No entanto, se forem verificados **erros** no preenchimento da Ficha de Atendimento, as contas **não** serão pagas. A responsabilidade pela identificação do paciente é do hospital, por isso é **RECOMENDÁVEL** que tais cópias sejam anexadas à conta do paciente.

4.4 Caso o paciente seja menor de idade e não possua identidade, deverá ser anexada cópia da **Certidão de Nascimento** do mesmo e a **identidade do responsável**, junto com o Cartão de Beneficiário ou a Declaração Provisória do menor.

4.5 Pedimos a gentileza de que **não** sejam buscados contatos com militares do FuSEx/38ª BI, por **iniciativa própria ou por solicitação do usuário**, para fins de **autorização para atendimento** nas unidades de urgência e emergência, de pessoas que declaram ser usuárias do FuSEx, mas que **não estão de posse dos documentos necessários**, acima descritos, ou estão com os mesmos fora da validade.

4.6 Em cumprimento à Lei 12.653, de 28 de maio de 2012, nos casos em que a triagem do hospital identificar atendimento em situações de risco **LARANJA** ou **VERMELHO** (*Protocolo de Manchester*) ou de **Urgência/Emergência** (Resolução Conselho Federal de Medicina nº 2.077/14), **E SOMENTE NESTES CASOS**, o atendimento deverá ser prestado pela OCS e, posteriormente, informado à equipe de auditoria do FuSEx, que fará a verificação sobre a real gravidade do caso, e sobre a situação de cadastro do paciente junto ao FuSEx. Caso não se enquadre nas situações acima citadas, ou o paciente não esteja cadastrado junto ao FuSEx, os gastos não serão custeados pelo fundo de saúde.

Ficha de Atendimento - FuSEx



FICHA DE ATENDIMENTO - FUSEx / 38º BI

DADOS DO PACIENTE

GRUPO DO BENEFICIÁRIO	FUSEX		PASS (Servidor Civil EB)
	SAMMED (Sd Recruta ou Aluno NPOR)		EX-COMBATENTE
NOME			
IDENTIDADE	<input type="text"/>	IDADE	
Nº CARTÃO (PREC CP) CPF (se Soldado Recruta ou Aluno)	<input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/>	VALIDADE	_ / _ / _
TELEFONE	() _____ - _____ / () _____ - _____		

(Preencher caso o responsável não seja o próprio paciente)

RESPONSÁVEL			
PARENTESCO			
IDENTIDADE	<input type="text"/>		
TELEFONE CONTATO	() _____ - _____ / () _____ - _____		

Declaro que as informações por mim prestadas são a expressão da verdade e que autorizo, caso seja verificada qualquer inconsistência no cadastro de beneficiários, o desconto integral das despesas realizadas para o beneficiário titular ou a indenização diretamente a este hospital.

Art. 20. O FUSEx NÃO SE RESPONSABILIZARÁ OU RESSARCIRÁ AS DESPESAS, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos Art. 18 e 19 destas IR. (Portaria Nr 048-DGP, de 28 fev 2008, IR 30-35)

Vila Velha, ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

4.7 Após o atendimento no pronto-socorro, se for verificada a necessidade de INTERNAÇÃO, fará jus ao TIPO DE ACOMODAÇÃO correspondente à sua SITUAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, quais sejam:

Ord.	Oficiais e Dependentes	Subtenentes / Sargentos e Dependentes	Alunos NPOR, Cabos e Soldados	Dependentes de Cabos e Soldados	Funcionários Cíveis e Dependentes
1ª opção	Quarto/apartamento privativo	Quarto/apartamento privativo	Enfermaria de até 3(três) leitos	Quarto/apartamento semiprivativo	<u>Nível Intermediário:</u> segue as acomodações de Subtenentes/Sargentos
2ª opção	Quarto/apartamento semiprivativo	Quarto/apartamento semiprivativo	Enfermarias gerais	Enfermaria de até 3(três) leitos	<u>Nível Auxiliar:</u> Segue as acomodações de Cabos/Soldados
3ª opção	--	Enfermaria de até 3(três) leitos	--	Enfermaria de até 6(seis) leitos	

IMPORTANTE!

- Deve ser buscada **sempre** a 1ª opção de acomodação para o paciente. Caso não haja disponibilidade **momentânea** no hospital e para evitar que o paciente permaneça no PS, poderá ser acomodado nas demais opções e deverá ser transferido assim que houver a disponibilidade na acomodação superior.

- Caso o usuário não apresente a sua **Identidade Militar** no momento do atendimento, sem a qual não é possível identificar a sua **situação de beneficiário**, em caso de necessidade de internação, o mesmo deverá ser encaminhado para o tipo de acomodação **ENFERMARIA**, até que a equipe de auditoria do FuSEx passe em visita, *à posteriori*, e comprove que aquele usuário faz jus a outro tipo de acomodação superior, solicitando então a transferência.

5. COMO DEVE SER REALIZADA A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

5.1 O beneficiário dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS será identificado, além do seu documento de identificação pessoal, através do seu **Cartão de Beneficiário** ou **Declaração Provisória**, **VÁLIDOS**, e somente por estes, conforme modelos abaixo:

Cartão de Beneficiário do FuSEx



Nr Cadastro - PREC CP

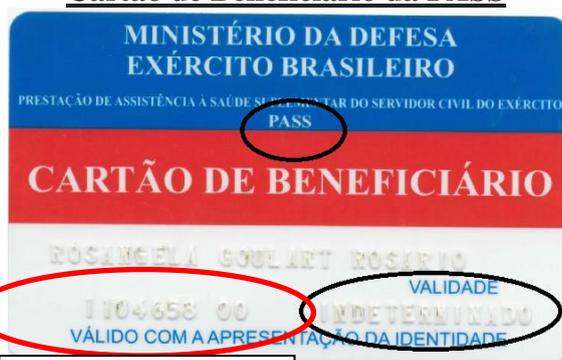
Os dois últimos Nr se referem ao sequencial do beneficiário. Para o Titular é "00".

Cartão do SAMEx-Cmb (Ex-combatentes)



Nr Cadastro - PREC CP

Cartão de Beneficiário da PASS



Nr Cadastro - PREC CP

Declaração Provisória (frente e verso)

(emitida enquanto o beneficiário aguarda a chegada do Cartão ou em situações especiais)
(outros modelos de Declaração Provisória poderão ser aceitos, desde que **originais** e na **validade**)

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>GRUPO</p> <p>Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx nº 245</p> <p>Declaro para fins de atendimento médico pelo FUSEx que</p> <p>ELIZABETH CEREJA DA SILVA</p> <p>Está cadastrada no CADBEN/FUSEx com Prec CP 125824198-01</p> <p>Tem como contribuinte titular:</p> <p>SIMON QUITERIO DA SILVA</p> <p>Válido com a apre</p>	<p>Vinculação: 38º Btalhão de Infantaria</p> <p>CODOM: 006106</p> <p>Com validade até: 29 de setembro de 2016</p> <p>Vila Velha, 29 de março de 2016.</p> <p>EDSON MASSAFUKI HIROSHI - Cel Cmt do 38º BI</p> <p>Válido com a apresentação da identidade</p>
---	--

Nr Cadastro - PREC CP

5.2 Caso o beneficiário **não esteja de posse do Cartão de Beneficiário** ou **Declaração Provisória**, ou os mesmos estejam **vencidos**, favor orientá-lo a se dirigir à Seção FuSEx / 38° BI e **NÃO REALIZAR O ATENDIMENTO** (exceto nos casos abordados no item 4.6 destas orientações).

FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS CONTAS MÉDICAS

6. FATURAMENTO DAS CONTAS

6.1 Com a finalidade de agilizar a auditoria das Guias de Encaminhamento e facilitar o acompanhamento das faturas pelas respectivas OCS/PSA conveniadas, recomendamos observar alguns detalhes.

Atendimento eletivo

6.2 As FATURAS deverão estar separadas por **GRUPOS** (FuSEX, PASS - EB, EX-COMBATENTE E ISENTOS). O GRUPO de cada Guia de Encaminhamento consta na parte central e superior da guia. Segue abaixo um exemplo de Guia de Encaminhamento de cada grupo (retângulo vermelho).

Grupo: Exército Brasileiro - FuSEX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

UG: 38° BI _____ VIA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº: 34688 / FUSEX

DATA: 07/12/2015 OPERADOR:
HORA: 7:38:36 VALIDADE 30 DIAS TEMPO DE ATENDIMENTO: 6 Min

BENEFICIÁRIO: Grupo: Exército Brasileiro - FUSEX		Faixa: 71 a 80	
Titular: (PACIENTE)	UG Origem: 38° BI	Prec CP:	Assinatura do Responsavel:
PRESTADOR DE SERVIÇO:		CNPJ/CPF:	
OCS/PSA:			

Grupo: Exército Brasileiro - ISENTOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

UG: 38° BI _____ VIA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº: 34828 / FATOR DE CUSTO

DATA: 07/12/2015 OPERADOR:
HORA: 11:13:32 VALIDADE 30 DIAS TEMPO DE ATENDIMENTO: 11 Min

BENEFICIÁRIO: Grupo: Exército Brasileiro - Isentos		Faixa: 51 a 60	
Titular: (PACIENTE)	UG Origem: 38° BI	Identidade:	Assinatura do Responsavel:
PRESTADOR DE SERVIÇO:		CNPJ/CPF:	
OCS/PSA:			

Grupo: PASS - EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

UG: 38° BI _____ VIA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº: 34922 / PASS

DATA: 08/12/2015 OPERADOR:
HORA: 11:10:38 VALIDADE 30 DIAS TEMPO DE ATENDIMENTO: 2 Min

BENEFICIÁRIO: Grupo: PASS - EB		Faixa: 81 a 90	
Titular: (PACIENTE)	UG Origem: 38° BI	Identidade:	Assinatura do Responsavel:
PRESTADOR DE SERVIÇO:		CNPJ/CPF:	
OCS/PSA:			

Grupo: Ex-Combatente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

UG: 38° BI _____ VIA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº: 34775 / FATOR DE CUSTO

DATA: 07/12/2015 OPERADOR:
HORA: 10:12:35 VALIDADE 30 DIAS TEMPO DE ATENDIMENTO: 2 Min

BENEFICIÁRIO: Grupo: Ex-Combatente		Faixa: 51 a 60	
Titular: (PACIENTE)	UG Origem: 38° BI	Prec CP:	Assinatura do Responsavel:
PRESTADOR DE SERVIÇO:		CNPJ/CPF:	
OCS/PSA:			

6.3 Esta separação das Guias de Encaminhamento é **necessária** e **imprescindível**, pois são despesas que serão liquidadas e pagas com **créditos diferentes**.

6.4 Todas as FATURAS devem ser relacionadas na mesma CAPA DE FATURAS, numeradas sequencialmente, independentemente do grupo a que pertencem. Deve ser atribuído um número **diferente** para cada FATURA (esse número é de controle da clínica/hospital e o FuSEx irá usá-lo para lançar no sistema).

6.5 A CAPA DE FATURAS visa facilitar o controle de todas as faturas relacionadas **em um único lote de entrega**, bastando protocolar apenas a respectiva capa e não todas as faturas individualmente.

6.6 As FATURAS de cada grupo (FuSEX, PASS - EB, EX-COMBATENTE E ISENTOS) devem conter:

a. uma relação de todos os atendimentos realizados;

b. as Guias de Encaminhamento (GE) **originais e assinadas** pelo beneficiário, junto com o(s) **pedido(s) médico(s) anexo(s) da Guia**. Caso a Guia seja para mais de um atendimento (sessões de psicoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, etc.) no verso da GE deverão constar as assinaturas e datas dos atendimentos (se a clínica preferir, pode enviar um relatório anexo); e

c. quando for o caso, a conta médica/fatura do exame realizado no qual estão descritos os materiais, medicamentos e procedimentos realizados.

Atendimento em pronto-socorro ou internações

6.7 Todos os atendimentos em pronto-socorro, cirurgias eletivas ou de urgência e as parciais de internação serão analisados pelos auditores no próprio hospital.

6.8 Após a auditoria *in loco* desses atendimentos, as faturas deverão ser encaminhadas à Seção FuSEx para serem processadas.

IMPORTANTE !

* Cada **conta médica** (atendimento em PS, conta de cirurgia ou parcial de internação) superior a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) deverá ser remetida individualmente, ou seja, uma fatura para cada conta desse tipo.*

6.9 Os atendimentos que não possuem Guia de Encaminhamento, estas serão geradas pela Seção FuSEx, após a chegada das faturas.

6.10 Para os atendimentos em pronto-socorro, as faturas deverão conter:

a. uma relação de todos os atendimentos realizados;

b. a conta médica de cada atendimento realizado, assinada pelos auditores;

c. a Ficha de Atendimento - FuSEx, corretamente preenchida.

ATENÇÃO !! As cópias do documento de identificação e do Cartão de Beneficiário ou Declaração Provisória são facultativas. No entanto, se forem verificados erros no preenchimento da Ficha de Atendimento, as contas **não** serão pagas. A responsabilidade pela identificação do paciente é do hospital, por isso é **RECOMENDÁVEL** que tais cópias sejam anexadas à conta do paciente.

Observações Gerais

6.11 Conforme previsto nas cláusulas contratuais, as faturas deverão ser entregues, preferencialmente, até o **5º dia útil do mês subsequente aos atendimentos**, para as clínicas, e **quinzenalmente**, para os hospitais.

6.12 Após a entrada das faturas, a Seção de Contas Médicas terá até **20(vinte) dias úteis** para a auditoria das mesmas, registrando a apresentação das GE no nosso sistema (SIRE – Sistema de Registro de Encaminhamentos) e confirmando a despesa realizada.

Obs.: É admissível a entrega da fatura fora destas datas. No entanto, cabe lembrar que o prazo de auditoria é de 20(vinte) dias úteis e alguma fatura poderá, eventualmente, ser auditada apenas no mês subsequente.

6.13 No mês seguinte, serão disponibilizados o Mapa Provisionado, listando as GE auditadas, e o crédito via SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal). A Seção FuSEx emitirá o empenho e solicitará a Nota Fiscal (NF) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) para a liquidação das despesas.

6.14 É muito importante que as OCS/PSA estejam atentas às mensagens remetidas via e-mail, sendo a primeira informando o resultado da auditoria e a segunda, solicitando as NF / RPA.

6.15 Após a informação sobre o resultado da auditoria, a clínica/hospital terá **20 (vinte) dias corridos** para apresentar, por escrito, o **recurso de Glosa**. Se o recurso for acatado, será gerada uma GE complementar com os valores faltantes.

7. COMO É REALIZADO O PAGAMENTO

7.1 O processamento de despesas na Administração Pública Federal segue uma série de normas e procedimentos amparados por Leis e Instruções Normativas dos órgãos de direção e controle do Governo Federal.

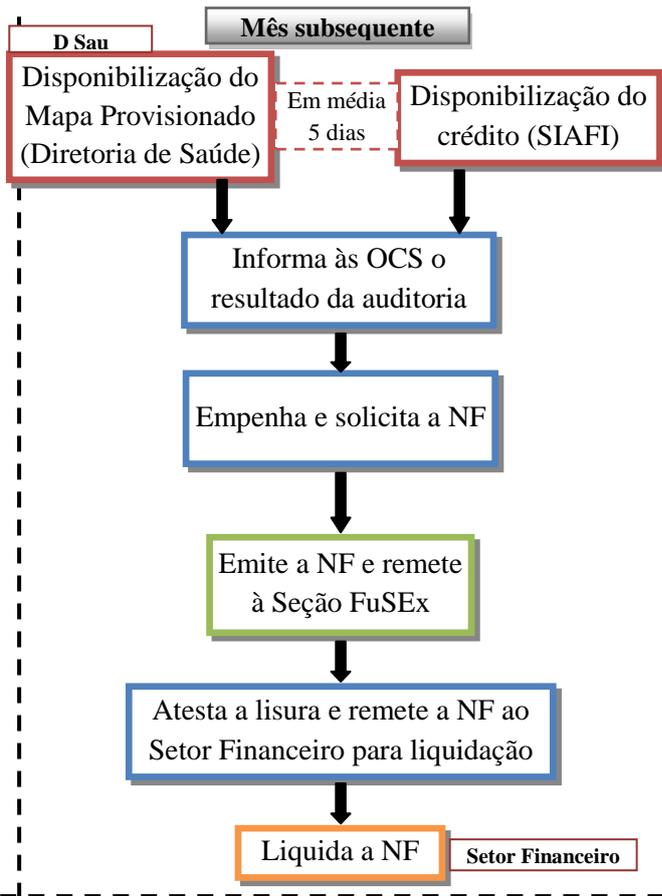
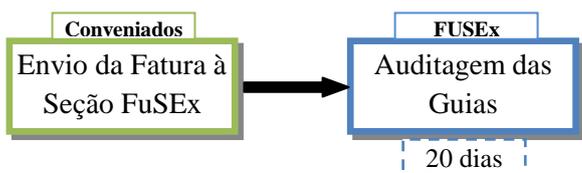
7.2 O Exército Brasileiro, como órgão da administração direta, está obrigado a seguir essas normas o que dificulta, em parte, o processamento das despesas médicas, mas garantem o fiel cumprimento dos compromissos assumidos e a lisura dos processos.

7.3 Para gerir os atendimentos realizados pelos sistemas SAMMED/FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS, a Diretoria de Saúde (D Sau) utiliza um Sistema de Registro de Encaminhamento (SIRE) que produz as informações necessárias para o processamento das despesas realizadas.

7.4 Todo o movimento orçamentário e financeiro do Exército e, por consequência, do FuSEx é realizado através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), gerido pelo SERPRO. O 38º BI **não possui** conta bancária para a transferência de valores para os conveniados.

7.5 Os esquemas abaixo resumem como se dá o processamento das despesas até o pagamento:

Faturas com Guias abaixo de R\$ 5.000,00



Mapa Provisionado - relatório com todas as Guias auditadas até o último dia útil do mês anterior.

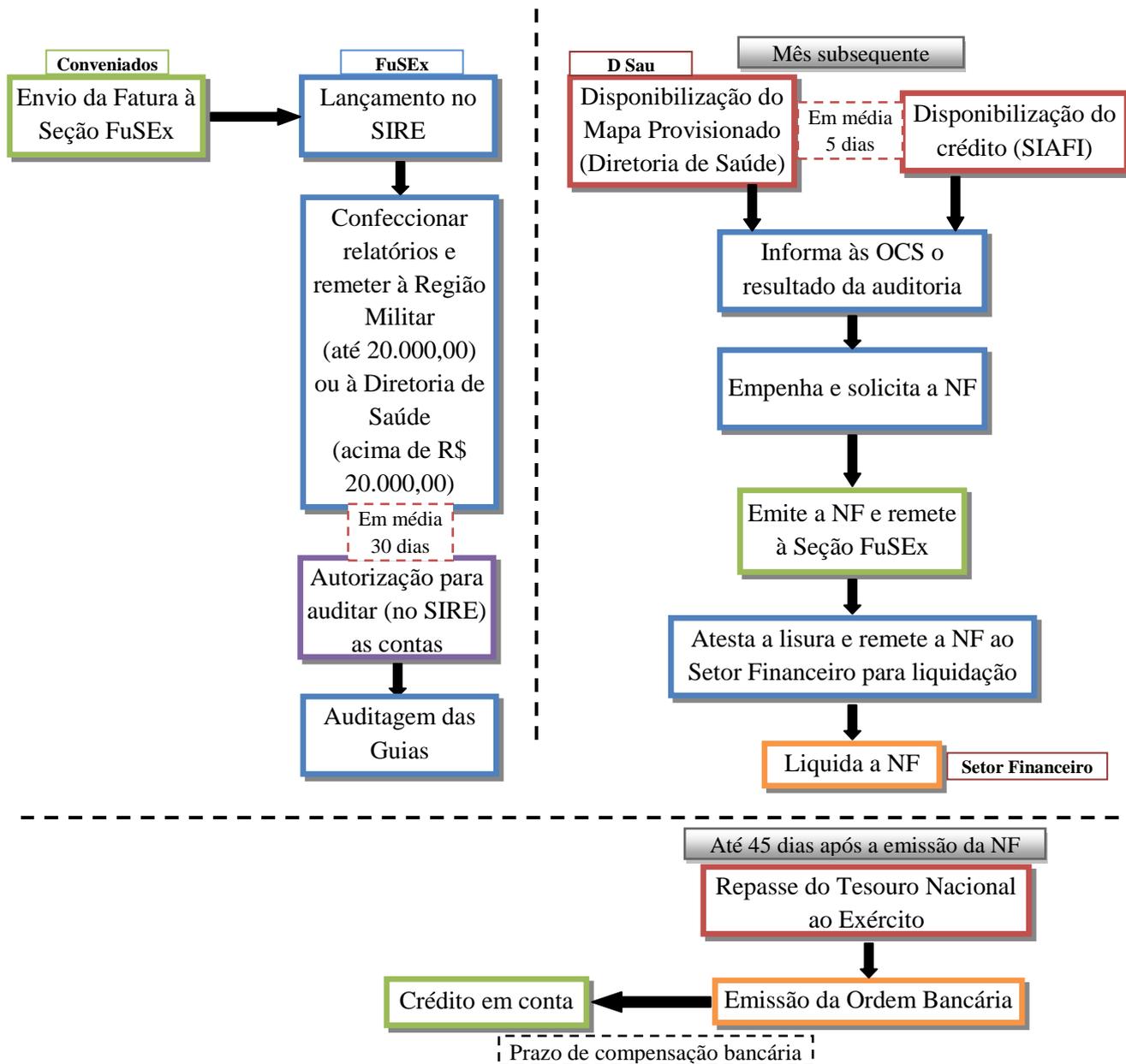
Crédito - limite disponível de recursos para realizar o empenho das despesas.

Liquidação - ato que atesta que os serviços foram efetivamente prestados, mediante a comprovação por meio de documento hábil (NF/RPA).

Ordem Bancária - documento que determina a transferência do dinheiro para conta corrente do credor.



Faturas com Guias acima de R\$ 5.000,00



7.6 As contas médicas de alto custo (acima de R\$ 20.000,00) são analisadas pela Seção de Regulação e Auditoria de Contas Médicas (SRAM), da Diretoria de Saúde, quanto às condutas adotadas no tratamento e, principalmente, aos preços de materiais e OPME praticados, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

7.7 É importante que não haja erros ou cobranças indevidas por parte dos conveniados, a fim de não atrasar a autorização para auditoria desses atendimentos e, conseqüentemente, o pagamento.

CONTATOS E SITES DE INTERESSE

8. CONTATOS SEÇÃO FuSEx / 38º BI

8.1 Quaisquer dúvidas poderão ser retiradas através do telefone ou, preferencialmente, nos e-mails abaixo relacionados:

Seção FuSEx e Seção de Auditoria de Contas Médicas

Telefone: (27) 3061-7342

Horário de atendimento: 0730h às 1200h e 1330h às 1500h

- Chefe da Seção FuSEx – chfusex@38bi.eb.mil.br
- Administração FuSEx – fusex@38bi.eb.mil.br
- Seção de Auditoria de Contas Médicas – auditoria38bi@gmail.com / auditoria38bi@hotmail.com
- Faturamento – fusexfaturamento@gmail.com

Demais Seções

Horário de atendimento: 0930h às 1200h / 1330h às 1630h

- Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) – (27) 3061-7306 / salc@38bi.eb.mil.br

(para informações sobre NOVOS CREDENCIAMENTOS/CONVÊNIOS, fazer contato com a SALC, preferencialmente por e-mail)

9. SITES DE INTERESSE

- Portal da Transparência do Governo Federal – <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>
- Exército Brasileiro – <http://www.eb.mil.br>
- 38º Batalhão de Infantaria – <http://www.38bi.eb.mil.br>
- Departamento-Geral do Pessoal (DGP) – Ouvidoria – <http://www.dgp.eb.mil.br>
- Diretoria de Saúde (D Sau) – <http://www.dsau.eb.mil.br/>
- Subdiretoria de Apoio à Saúde (S Dir Ap Sau) – <http://apoioasaude.dsau.eb.mil.br/>
- Sistema de Gestão de Saúde (SGS) – <http://www2.dgp.eb.mil.br>



Nosso objetivo é sempre atender às expectativas e oferecer um atendimento eficiente, humano e com qualidade aos nossos beneficiários.

A Seção FuSEx reitera a satisfação do Exército e dos nossos beneficiários em tê-los como nosso conveniado e faz votos que esta parceria seja produtiva e duradoura.

Seção FuSEx / 38º BI

“Batalhão Tibúrcio”

Forte!